

Cândido Henrique de Campos

Cândido Campos é advogado especialista em Direito Tributário, principalmente em Planejamento Tributário, com larga experiência em empresas multinacionais e vários anos de trabalho no exterior (EUA e Inglaterra).

**Planejamento Tributário: PIS/Cofins - Importação
e Disposições Legais**

Editora Saraiva
São Paulo
2006

Localização: 336.2.04(81)

C198p

Código de barras: STJ00064080

CATALOGAÇÃO NA FONTE

Campos, Cândido Henrique de, 1943 -
Planejamento tributário : PIS/COFINS, importação e disposições legais /
Cândido Henrique Campos. - São Paulo : Saraiva, 2006.

Inclui bibliografia ISBN 85-02-05202-0

1. Planejamento tributário. 2. PIS/PASEP. 3. COFINS. 4. Imposto de
importação. I. Título.

06-1596

CDU 34:336.225(81)

SUMÁRIO

1. Disposições Legais	1
1.1 Instituição, do PIS/Cofins Importação	1
1.2 Hipóteses; de Incidência	3
1.3 Não-Incidências	3
1.4 Fato Gerador	4
1.5 Contribuintes	5
1.6 Base de Cálculo	6
1.7 Ali quotas	14
1.8 Isenções	24
1.9 Prazo de Recolhimento	28
1.10 Aplicabilidade das Normas dos Regimes Aduaneiros especiais, inclusive às Empresas da Zona Franca de Manaus	29
1.11 Crédito do PIS/Cofins-Importação Contra o PIS e a Cofins Não-Cumulativos	34
1.12 Lançamento de Ofício e Administração das Contribuições	42
1.13 Produtores e Importadores* Não Sujeitos à Cofins Não-Cumulativa à Alíquota de 7,6%	42
1.14 Alterações no Direito à Crédito da Cofins Não-Cumulativa	44
1.15 Receitas incluídas na lista das Sujeitas à Cofins Cumulativa de 3%	49
1.16 Alterações do Desconto da Gofins Não-Cumulativa, Referente ao Estoque de Abertura dos Bens	51
1.17 Extensão de Aplicação das Regras da Cofins Não-Cumulativa ao PIS Não-Cumulativo	52
1.18 Alterações na Retenção de 4,65% da CSLL, PIS e Cofins	54
1.19 Os Importadores e Fabricantes de Águas Minerais e Gaseificadas, inclusive com Açúcar e Edulcorantes ou Aromatizadas, Cerveja de Malte e de Preparações Compostas Não-Alcoólicas para Refrigerantes, Pagarão PIS de 2,5% e Cofins de 11,9% sobre a Receita Bruta de Venda desses Produtos	56
1.20 Receitas Sujeitas a Alíquota Zero de PIS/Cofins-Importação	57
1.21 Regras do PIS/Cofins-Importação Referentes às Receitas de Venda e de Produção sob Encomenda de Embalagens	60
1.22 Regime Especial de Apuração do PIS e da Cofins Não-Cumulativos	62
1.23 Regime Especial para Importadores ou Fabricantes de Gasolinas (Exceto Gasolina de Aviação), Óleo Diesel, Gás Liquefeito de Petróleo e Derivados de Petróleo e Gás	

Localização: 336.2.04(81)

C198p

Código de barras: STJ00064080

Natural	63
1.24 Regime Especial de Tributação para a Plataforma de Exportação de Serviços de Tecnologia da Informação - Repes	65
1.25 Regime Especial de Aquisição de Bens de Capital para Empresas Exportadoras - Recap	69
1.26 Regime Aduaneiro Especial de Importação de Embalagens	71
1.27 Importação de Máquinas e Equipamentos Utilizados na Fabricação de Papéis Destinados à Impressão de Jornais ou de Papéis	72
1.28 Exclusões da Alíquota Zero de PIS "e de Cofins Não-Cumulativos, Incidente sobre a Receita Bruta de Venda de Matérias-Primas e Materiais de Embalagem, Destinados à Fabricação de Produtos das Posições 22.02, 22.03 e 21 06.90.10 Ex 02 da TIPI, Que Beneficia os Fabricantes desses Produtos	73
1.29 Autorização para Crédito de PIS e Cofins Referente a Despesas Financeiras Decorrentes de Empréstimos e Financiamentos	74
1.30 Alíquota Zero de PIS e Cofins sobre Receita Bruta da Venda, no Mercado Interno, de Certos Produtos	75
1.31 Versão de Bens ou Direitos, em Decorrência de Fusão, Incorporação ou Cisão Societárias, e Considerada Aquisição para Efeito de Crédito do PIS e da Cofins Não-Cumulativos	78
1.32 Proibição, a Partir de 31.07.2004, do Crédito do PIS e da Cofins Não Cumulativos, Relativos à Depreciação ou Amortização de Bens ou Direitos Adquiridos até 30.04.2004	79
1.33 PIS e Cofins Devem Ser Acrescidos ao Custo de Aquisição de Bens do Ativo Permanente	80
1.34 Alíquotas de PIS e de Cofins Aplicáveis a Produtos Específicos	81
1.35 Alterações no PIS Não-Cumulativo	84
1.36 Alíquota Zero de PIS e de Cofins sobre Receitas de Comercialização de Matérias-Primas. Produtos Intermediários e Materiais de Embalagem Produzidos na Zona Franca de Manaus	87
1.37 Alteração no Desconto do Crédito de PIS Não-Cumulativo Referente ao Estoque de Abertura dos Bens	89
1.38 Suspensão de PIS e de Cofins no Caso de Venda a Pessoa Jurídica Sediada no Exterior	89
1.39 Isenção de CSLL para Sociedades Cooperativas	90

Localização: 336.2.04(81)

C198p

Código de barras: STJ00064080

1.40 Casos de Suspensão da Incidência de PIS e de Cofins	91
1.41 Inclusões na Tributação do IPI à Alíquota de 30%	92
1.42 Possibilidade de Antecipação da Adoção do Regime Não-Cumulativo de PIS e de Cofins	93
1.43 Prorrogação do Prazo para Apresentação do Projeto de Lei para Substituição Parcial de Contribuição do INSS sobre a Folha de Salários por Contribuição Previdenciária Não-Cumulativa, Incidente sobre a Receita Bruta das Empresas	94
1.44 Prazos Especiais para Vigência de Certos Artigos da Lei n. 10.865/2004 e de Outras Leis, por Ela Alterados	95
1.45 Prazos Especiais para Vigência dos Arts. 49, 51, 53 e 55 a 58 da Lei . n. 10.833/2003	98
1.46 Prazo até 30.07.2004 para Opção das Indústrias de Bebidas pelo Regime Especial de Apuração e Pagamento do PIS e da Cofins	100
1.47 Vigência do PIS/Cofins-Importação	102
1.48 Alíquota Zero de PIS e de Cofins sobre as Vendas de Mercadorias para Consumo ou Industrialização na Zona Franca de Manaus, por Pessoa Jurídica Estabelecida Fora da Zona Franca de Manaus	102
1.49 Base de Cálculo do PIS e da Cofins das Agências de Publicidade e Propaganda	103
1.50 Isenção de PIS/Cofins Não-Cumulativos sobre as Receitas da Itaipu Binacional	104
1.51 Dispositivos Revogados pela Lei n. 10.925/2004	104
2. Inconstitucionalidades	109
2.1 PIS/Cofins-Importação - Inconstitucionalidade de Sua Instituição	109
2.2 PIS/Cofins-Importação - Importação - Base de Cálculo – Inconstitucionalidade	111
2.3 PIS/Cofins-Importação — Leasing Operacional, Locação ou Empréstimo de Bens Estrangeiros - Incidência - Inconstitucionalidade	113
2.4 PIS/Cofins-Importação - Refrigerantes - Alterações de Alíquotas - Inobservância do Princípio da Anterioridade Nonagesimal - Inconstitucionalidade	114
2.5 PIS/Cofins-Importação - Aplicação às Importações da Argentina, Paraguai e Uruguai - Inconstitucionalidade	116
2.6 PIS/Cofins-Importação.— Importação de Bens para Aumento de Capital - Incidência – Inconstitucionalidade	118
2.7 Regime de Não-Cumulatividade - Restrições ao Crédito de Insumos - Inconstitucionalidade	119

Localização: 336.2.04(81)

C198p

Código de barras: STJ00064080

2.8 Não-Cumulatividade - Vedação a partir de 01.05.2004, ao Crédito de Amortização e Depreciação de Máquinas e Equipamentos Adquiridos, ou de Edificações e Benfeitorias Realizadas, até 30.04.2004 - Inconstitucionalidade	123
2.9 Não-Cumulatividade -Vedação ao Crédito Decorrente da Reavaliação de Bens do Ativo Permanente Adquiridos a partir de 01.05.2004 - Inconstitucionalidade	124
2.10 Outras Inconstitucionalidades Decorrentes das Alterações da Medida Provisória n. 164/2004 na Sua Conversão à Lei n. 10.865/2004	125
2.11 Incidência sobre as Receitas Financeiras	126
2.12 Crédito Presumido -Vedação Quanto às Receitas Sujeitas à Não-Cumulatividade de PIS e de Cofins - Ilegalidade e Inconstitucionalidade	127
3. Planejamento Tributário	131
3.1 Vedação do Crédito para Empresas Sujeitas ao Lucro Presumido ou Arbitrado - Planejamento Tributário	131
3.2 Regime de Não-Cumulatividade -. Adiantamento sobre Contratos de Câmbio - Juros e Variações Monetárias Passivas— Direito de Crédito	135
3.3 Empresa Optante pelo Simples - Desobrigação do Pagamento nas Importações	136
3.4 Cooperativas - Isenção da CSLL após 01.01.2005, Exceto para Cooperativas de Consumo -Inconstitucionalidade	139
3.5 Não-Cumulatividade — Crédito Relativo a Despesas Financeiras - Necessidade de Autorização – Inconstitucionalidade	141
3.6 PIS/Cofins-Importação - Cálculo "por Dentro" – Incidência sobre o ICMS, Também Calculado " por Dentro" – Inexequibilidade	143
3.7 PIS/Cofins-Importação - Incidência sobre Produtos Oriundos da Zona Franca de Manaus – Inconstitucionalidade	146
3.8 PIS/Cofins-Importação -Valor Aduaneiro - Exclusão dos Montantes Pagos pela Importadora/Concessionária às Detentoras do Uso da Marca no País, a Título de Comissão de Compra, ou por Serviços Prestados no Brasil	147
3.9 Não-Cumulatividade - Vedação, a partir de 01.05.2004 de Crédito Relativo a Aluguel e Contraprestação de Arrendamento Mercantil de Bens Que Já Foram da Pessoa Jurídica	150
3.10 Planejamento Tributário Relacionado com as Disposições	

Inconstitucionais Decorrentes de Alterações da Medida
Provisória n: 164/ 2004na Sua Conversão à Lei n.
10.865/2004

152

Bibliografia

155